



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Lei n.º 491/2021, de 09 de junho de 2021.

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante regular processo, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de clube de prática de tiros esportivos: área de terras com 23.323,90 m², com os seguintes limites e confrontações: “*têm início no vértice 1 de coordenadas E=660387,329m e N=8087829,275m, localizado na confrontação com terras de Dércio Heleno de Souza, conforme mat. 1.281, com as quais segue confrontando com AZ=82°03'45" e distância de 207,12m até o vértice 2 de coordenadas E=660590,673m e N=8087850,055m; daí passa a confrontar com o remanescente com os seguintes azimutes e distância: 193°39'16", 108,02m até o vértice 3 de coordenadas E=6600568,328m e N=8087752,587m; 253°20'01" 215,37m até o vértice 4 de coordenadas E=660362,005m e N=8087690,819m; 10°21'54" 140,75m até o vértice 1 onde teve início.*”

Art. 2.º - A concessão de uso será gratuita e com prazo de até vinte anos, prorrogável por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



§ 1.º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

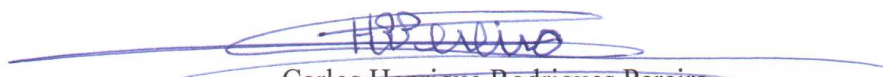
§ 3.º - Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual de incentivo ao esporte, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de dez por cento do investimento total do projeto.

Art. 4.º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas em contrato.

Art. 5.º - As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 09 dias do mês de junho
de 2021. 2021/2024


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal